



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 62, DE 2014

Inclui meta e objetivo na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2014, no Plano Plurianual e autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento vigente do Município de Indianópolis – MG, no valor de R\$ 7.979,30 (sete mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta centavos) para a participação do Município de Indianópolis no Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba -CIDES, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis-MG aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014, Lei Municipal n.º 1.809, de 28 de junho de 2013, a seguinte Meta e Objetivo:

**META:** Participar do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba -CIDES.

**OBJETIVO:** o desenvolvimento regional sustentável, nos entes federados consorciados, de ações e serviços na gestão e execução de políticas públicas, observados os princípios constitucionais, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmos de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações nas políticas públicas nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios deficitários, de acordo com o perfil sócio-demográfico.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual de 2014 a 2017, Lei Municipal n.º 1.823, de 11 de dezembro de 2013, o seguinte Programa, Meta e Objetivo:

**PROGRAMA:** 0004 - Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**META(AÇÃO):** Participar do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba -CIDES.

**OBJETIVO:** o desenvolvimento regional sustentável, nos entes federados consorciados, de ações e serviços na gestão e execução de políticas públicas, observados os princípios constitucionais, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmos de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações nas políticas públicas nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios deficitários, de acordo com o perfil sócio-demográfico.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento vigente, até a importância de R\$ 7.979,30 (sete mil, novecentos e setenta e nova reais e trinta centavos) para cobertura das despesas decorrentes da participação do Município de Indianópolis no Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba -CIDES, que correrão por conta da seguinte dotação e classificação orçamentária:

ÓRGÃO	02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
FUNÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122 - Administração Geral
PROGRAMA	0004 - Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
AÇÃO (P/A/E)	1148 - Consórcio Inter. Desenv. Sust. Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba -CIDES
ELEMENTO	3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
FONTE RECURSOS	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR	R\$ 2.808,72

ÓRGÃO	02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
FUNÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122 - Administração Geral
PROGRAMA	0004 - Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
AÇÃO (P/A/E)	1148 - Consórcio Inter. Desenv. Sust. Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES
ELEMENTO	3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
FONTE RECURSOS	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR	R\$ 4.691,82

ÓRGÃO	02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
FUNÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122 - Administração Geral
PROGRAMA	0004 - Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
AÇÃO (P/A/E)	1148 - Consórcio Inter. Desenv. Sust. Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba -CIDES
ELEMENTO	44.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

FONTE RECURSOS	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR	R\$ 478,76

Art. 4º As despesas com a abertura do crédito adicional especial de trata esta Lei correrão por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
FUNÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122 - Administração Geral
PROGRAMA	0003 - Desenvolvimento Agropecuário
AÇÃO (P/A/E)	2033 - Manutenção Atividades da Patrulha Motomecanizada
ELEMENTO	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE RECURSOS	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR	R\$ 7.979,30

Art. 5º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei por meio de decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de dezembro de 2014.

  
CLODOALDO JOSÉ BORGES  
Presidente

SILDO ANTONIO PEDRÓIS  
Vice-Presidente

  
WANILTON JOSÉ BORGES  
Secretário